



TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Dois irmãos do Tocantins -TO

RESPONSÁVEL: Anderson Fazolo Watte

FOLHA 020

Rúbrica

1. DA APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes da Lei 14.133/21, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COMPLETO (RAIO X), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.

3. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a aquisição de um equipamento de diagnóstico por imagem completo (Raio-X) para o Fundo Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins se baseia em uma análise detalhada das necessidades atuais e futuras do sistema de saúde local, bem como dos impactos diretos e indiretos na qualidade do atendimento à população. Atualmente, o município enfrenta uma grave deficiência na realização de exames de imagem, uma vez que não possui um equipamento de Raio-X moderno e completo. Esse cenário tem gerado uma série de consequências negativas, como o prolongamento dos tempos de espera para exames diagnósticos e a necessidade de encaminhar pacientes para outras localidades, o que implica em deslocamentos dispendiosos e desconfortáveis, além de atrasos no início dos tratamentos necessários.

Esses fatores não apenas sobrecarregam o sistema de saúde local, como também impõem uma carga emocional e financeira significativa sobre os pacientes, especialmente aqueles de baixa renda e com dificuldades de mobilidade. A ausência de um equipamento adequado compromete a eficiência no atendimento, retardando diagnósticos que poderiam ser realizados de forma imediata, além de impactar diretamente na qualidade das decisões médicas, que muitas vezes precisam ser tomadas sem a devida confirmação visual proporcionada pelos exames de imagem.

A aquisição de um equipamento completo de Raio-X permitirá ao município realizar exames com maior precisão e agilidade, contribuindo diretamente para a redução dos tempos de espera e para a eliminação da necessidade de transferências para outras regiões. Esse investimento também trará benefícios a longo prazo, como a melhoria na detecção precoce



de diversas patologias, o que é essencial para o sucesso dos tratamentos e para a preservação da saúde da população.

Além disso, a disponibilidade de um equipamento moderno contribuirá para a otimização dos recursos da saúde municipal, possibilitando a diminuição da sobrecarga em centros de referência regionais e estaduais, que atualmente recebem pacientes de Dois Irmãos do Tocantins devido à falta desse equipamento. A instalação do novo equipamento também contribuirá para a qualificação dos serviços de saúde, ampliando a capacidade diagnóstica e permitindo um atendimento mais humanizado e eficiente.

Por fim, essa aquisição se alinha com os objetivos estratégicos de melhoria contínua dos serviços públicos de saúde, além de ser uma medida essencial para assegurar o cumprimento dos direitos constitucionais dos cidadãos à saúde digna e acessível. O novo equipamento de Raio-X representará um marco na evolução da infraestrutura de saúde municipal, trazendo benefícios imediatos e estruturantes para toda a população de Dois Irmãos do Tocantins, garantindo maior equidade no acesso aos serviços de saúde e promovendo um impacto positivo na qualidade de vida dos munícipes.

FOLHA 021
Rúbrica

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Conjunto radiológico de 150KV/50KW. Tensão de alimentação 380 VAC, Trifásico AC 60HZ, com faixa de KV de 40 KV a 150KV, com passos de ajuste de kV, com faixa de mA 10 ou menor a 630 mA ou maior (20, 25, 32, 40, 50, 64, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500, 630 mA). Passo de ajuste de 1 kV. Faixa de mAs 0,5 a 500 mAs. Tempo de exposição 0,001 a 5s ou maior. Tipo de geração MULTIPULSO (ALTA FREQUENCIA). Máxima corrente de 630 mA. Maior potência de saída 50KW. Foco 0,6 e 1,2mm. Velocidade do anodo 3200 RPM. Tensão máxima tubo 150 kV. Máxima capacidade de acumulação térmica 300 KHU ou superior. Potência nominal do anodo 22/50 KW (Foco Fino e Grosso respectivamente), ou melhor. Teclas painel de comando tipo luminosa micro switch/membrana. MESA: Dimensões do tampo/ mesa 80x200 cm, tipo flutuante, deslocamento longitudinal do tampo +/- 30 cm (60 cm total) ou maior; Deslocamento transversal do tampo +/-10 cm (20 cm total) ou maior; Dispositivo centralizador para bucky mesa. Freios para o movimento do tampo através do pedal eletromagnético; peso suportado pela mesa 200 Kg ou superior, foco filme para a mesa 100 cm. MURAL: Deslocamento vertical bucky mural eletromagnético de 40 a 170 cm a partir do chão ou superior; foco filme bucky mural 100 a 180 cm. ESTATIVA: trilho de coluna porta tubo para fixação no chão de no mínimo 1,80m. Com controle automático de exposição no bucky mesa e bucky mural e indicação de dose aplicada (mGy). Deslocamento longitudinal estativa porta tubo manual 180 cm e vertical de 140 cm. Rotação da coluna estativa porta tubo mínimo de 120 graus. Freio de rotação da coluna estativa porta tubo manual acionado por botão no porta-tubo ou similar. Giro do tubo de raios X ao redor do eixo maior que +/- 90° (movimento rotacional). Freio de giro do tubo de raios X eletromagnético. Indicação de ângulo luminoso por gravidade. Seleção de Bucky. Indicação de parâmetros no painel KV/ mAs/ mA.



01 (um) Detector Digital de raios – X do tipo DR, Detector de campo total com

01 (um) Detector Digital de raios – X do tipo DR, Detector de campo total com bateria removível e conexão para transmissão de imagens sem fio (wireless) e adaptável aos equipamentos de raios X analógicos sem que haja necessidade de alteração. Detector de estado sólido do tipo flat panel. Conversor TFT de Silício Amorfo e Cintilador de Iodeto de Césio. Área ativa mínima de 35x43 cm (14x17pol.) com razão de conversão de 100%. Além da bateria integrante do detector, deverá acompanhar 01 unidade de bateria extra, devendo cada bateria ter autonomia mínima de 4 (quatro) horas de uso. 01 (um) carregador de bateria, no caso de bateria removível; Possibilidade de uso do detector com fio (wired) na ausência de carga da bateria. Portanto o fio deverá ser entregue com o detector; Matriz efetiva de pixel mínima de 2200X2700. Resolução em tons de cinza de, no mínimo, 16 bits. Tamanho de Pixel máximo de, no máximo, 150 microns. Peso máximo permitido de 4 kg com bateria para fácil manuseio. Adaptável em qualquer sistema “bucky” para que não necessite alterações no sistema de raios X. Carga máxima tolerada distribuída uniformemente sobre a superfície do detector mínima de 150kg. Tecnologia de detector de campo total Flat Panel. Totalmente compatível com DICOM 3.0.

A imagem gerada no detector deve ser transmitida para o console através conexão Wireless (sem fios). A imagem deve ser gerada e transmitida em, no máximo 10 segundos (ciclo completo) e em formato DICOM. Com estação de trabalho e aquisição de imagem gerada pelo detector DR. O microcomputador deve ter desempenho compatível com a necessidade do sistema sem travamento. Deve possuir sistema operacional Windows com licença de uso.

Monitor de LCD sensível ao toque com dimensão mínima de 23 polegadas e matriz mínima de 1920x1080. Memória RAM, no mínimo, 8 Gb. E armazenamento de, no mínimo, 1000 Gb. Capacidade de conexão LAN Fast Ethernet. Além das características acima o sistema deve conter as seguintes aplicações: Algoritmo de processamento da imagem bruta (raw image).

Software de enegrecimento automático e manual. Ferramenta de análise de produção de imagens com análise de rejeição e possibilidade de exportação em arquivo Excel (xls).

Possibilidade de configuração, pelo usuário, dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas.

Serviços: DICOM 3.0: Storage, Print, Worklist Management, Commitment, MPPS e RDSR.

Possibilidade de manipulação pelo usuário de Latitude, Contraste e Brilho independentemente.

Possibilidade de realização de medidas de distância e ângulos pelo usuário nas imagens adquiridas.

FOLHA

029

Rúbrica



	<p>Possibilidade de inserção de figuras, textos fixos e editados pelo usuário. Possibilidade de aplicação de zoom de, no mínimo, 100%. Possibilidade de impressão em tamanho real e/ou otimizada em multiformatos pré-definidos e personalizáveis de até 14 imagens por película.</p> <p>Possibilidade de rotação e inversão da imagem. Possibilidade de realização de exames de emergência sem necessidade de inserção anterior dos dados do paciente. Sistema que possibilite a junção de imagens para radiografia panorâmica (coluna total, panorâmica de membros inferiores) Possibilidade de exportar as imagens para CD/DVD, pendrive, HD externo em formato DICOM com Visualizador, BMP e JPEG; Possibilidade de exames de emergência, sem prévio cadastramento do paciente, com posterior apropriação no sistema worklist; Sistema de cadastramento manual do paciente e posterior apropriação no sistema worklist; Software totalmente em língua Portuguesa, inclusive filtros e incidências. Não</p> <p>Serão aceitos softwares em outros idiomas. Fornecer nobreak compatível com sistema (console/ monitor).</p> <p>Registro na ANVISA</p> <p>Garantia mínima de 12 meses</p>	<p>FOLHA <u>023</u></p> <p><u>[assinatura]</u></p> <p>Rúbrica</p>
--	---	---

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, mão-de-obra, entrega/transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados na 14.133/2021;

Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

Entregar o equipamento de diagnóstico por imagem completo (raio X) conforme as especificações técnicas e dentro dos prazos estabelecidos no contrato;

Prestar assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a Contratante, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeitos dos equipamentos, enquanto vigorar o prazo de garantia.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar



ao município de Cristalândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/equipamentos, se este apresentar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 dias.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Comunicar o órgão gerenciador/contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Realizar a instalação e montagem do equipamento no local designado, incluindo as adequações elétricas necessárias e realizar os testes iniciais para garantir seu pleno funcionamento.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA.

A contratada deverá repor os produtos/equipamentos no prazo de até 10 dias, quando comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados no ato da entrega, os produtos devem obedecer criteriosamente a data de validade não inferiores a 12 (doze) meses.

O produtos/equipamentos recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cujo a verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

Fornecer os produtos/equipamentos, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isentos de defeito de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa.

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Contratante e plena Utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

Oferecer uma garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva durante o período de garantia.

O produto entregue, bem como os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:

- * Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência;
- * Às prescrições e recomendações do fabricante.



Fornecer toda a documentação necessária, incluindo manuais de operação e manutenção, certificados de garantia e registros regulatórios;

Disponibilizar suporte técnico para resolução de problemas e manutenção do equipamento, incluindo atendimento emergencial em caso de falhas críticas.

Garantir que o equipamento e os serviços estejam em conformidade com as normas e regulamentações vigentes do Ministério da Saúde e da Anvisa.

Assumir a responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo decorrente de falhas na entrega, instalação ou funcionamento do equipamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecimento de Informações e Acesso;

Informações Técnicas: Fornecer à contratada todas as informações necessárias, como modelo do aparelho e especificações.

Supervisão e Acompanhamento;

Designação de Responsáveis: Nomear representantes para supervisionar os serviços.

Inspeções: Realizar vistorias periódicas e fornecer feedback.

Pagamentos e Recursos Financeiros;

Pagamentos Pontuais: Realizar pagamentos conforme o contrato.

Despesas Extras: Analisar e aprovar despesas adicionais justificadas.

FOLHA 025
Rúbrica

Comunicação e Relacionamento;

Comunicação Efetiva: Manter canais de comunicação abertos com a contratada.

Suporte: Fornecer suporte para resolver problemas logísticos e operacionais.

Conformidade Legal e Normativa;

Cumprimento de Normas: Assegurar a conformidade com leis e regulamentos.

Licenças: Obter e fornecer todas as licenças e autorizações necessárias.

Gestão de Contratos;

Gerenciamento do Contrato: Monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais.

Avaliação de Desempenho: Avaliar o desempenho da contratada e aplicar sanções se necessário.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Caso os produtos apresentem discordância em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta, poderão ser rejeitados, total ou parcialmente. Neste caso, a contratada será notificada e terá o prazo de 3 (dias) dias úteis para substituição, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

Após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e a aceitação mediante termo circunstanciado, serão recebidos definitivamente.



O recebimento definitivo do objeto não exime a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da execução/entrega inadequada dos materiais.

8. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

Habilitação Jurídica:

Apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para sociedades comerciais.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União, FGTS e contribuições previdenciárias.

Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

FOLHA 026
[assinatura]
Rúbrica

Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

Certidões negativas de débitos estaduais e municipais pertinentes à atividade da empresa.

Idoneidade Financeira:

Declaração de que não se encontra em situação de falência, recuperação judicial ou processo de dissolução.

Capacidade Técnica e Experiência:

Os fornecedores devem comprovar sua capacidade técnica e experiência no fornecimento dos serviços, apresentando referências de trabalhos anteriores e certificados de qualidade, quando aplicável.

Capacidade de Fornecimento e Logística:

Os fornecedores devem demonstrar sua capacidade de atender à demanda prevista no projeto, garantindo o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos e com logística eficiente para entrega.

Garantia de Qualidade e Conformidade:

Os fornecedores devem garantir a qualidade, conformidade e segurança dos materiais fornecidos, atendendo às normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Preços e Condições Comerciais:

Os fornecedores devem apresentar propostas comerciais competitivas, considerando preços justos e condições de pagamento adequadas às necessidades do contratante.

Certificações e Licenças:

Se aplicável, os fornecedores devem apresentar certificações e licenças necessárias, como certificados de registro de produtos, licenças ambientais, entre outros.

9. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA



O contrato terá vigência até o término do exercício financeiro em curso, contado a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo estipulado para a entrega dos itens é de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da ordem de compra, no seguinte endereço: Av. Pará, S/N, Lote 20, Quadra 21 na cidade de Dois irmãos do Tocantins – TO. Aos cuidados do fiscal de contrato.

10. VALOR ESTIMADO SIGILOSO

FOLHA

002
Rúbrica

10.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea “i” do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.”

10.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

10.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência **discricionária**, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter sigiloso**, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá** ter caráter sigiloso”.

10.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

10.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

10.6. Atualmente, principalmente devido a instabilidade econômica, há excessiva dificuldade do Setor de Compras da Prefeitura na obtenção de estimativas que, de fato, refletem a realidade do mercado, podendo gerar, por inúmeras vezes, estimativas superfaturadas.

10.7. Porém, a dificuldade do setor de compras da Prefeitura em obter valores orçados, já que estes dependem, na maior parte das vezes, da participação de possíveis fornecedores, eleva os valores estimados, fazendo com que os preços médios sejam diretamente afetados e, conseqüentemente, resultando em estimativas além dos valores reais de mercado.

10.8. Por outro lado, realizar pesquisas de preços somente em banco de preços públicos, certamente praticados por outros municípios do Estado, acarretará normalmente valores estimados abaixo do preço de mercado, haja vista que esses preços normalmente estão bem abaixo do preço de mercado, devido à instabilidade econômica que o país vem enfrentando nos últimos anos. Procedendo desta forma, muitos itens licitados acabam por fracassados ou desertos.

10.9. Na prática, observou-se que ao divulgar o orçamento estimado, as licitantes costumam agir de duas formas. A primeira, sabendo que o valor estimado, o qual servirá de limite máximo aceitável na contratação, encontra-se abaixo do preço de mercado, deixam de ofertar seus preços, resultando em licitação deserta. A segunda, conhecendo o valor estimado que a Prefeitura está disposta a pagar, baseado em estimativa prévia, e este estando acima do preço de mercado, as empresas tendem a praticar os preços tendo como



referência esse valor máximo estimado, não permitindo que as leis de mercado ajam na formação de preços a serem ofertados.

10.10. Quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

10.11. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

10.12. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, ainda, superfaturados, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato seguirá rigorosamente a Lei 14.133/21, em conformidade com seus respectivos artigos. Artigo 137 e Artigo 138. Essas disposições legais garantem o cumprimento dos direitos e deveres das partes envolvidas, assegurando o devido processo legal e o respeito aos princípios da administração pública.

FOLHA 028

Rúbrica

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária - exercício 2024, conforme segue:

- **Unidade Orçamentária:** 04.08.10.301. 1.021 - Adquirir Material Perm. P/Atenção Básica – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos E Material Permanente – Fonte: 1.500.1002/1.708.0000. Ficha: 246.

- **Unidade Orçamentária:** 04.08.10.302. 1.023 - Adquirir Material Permanente Para Urgência, Emergência e Atenção– Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos E Material Permanente – Fonte: 1.500.1002 / 1.708.0000 / 1.601.0000. Ficha: 279, de acordo com Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para cumprimento dos encargos decorrentes da solicitação.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais.



A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do simples nacional, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

FOLHA 029
RUBRICA

14. DAS PENALIDADES

Advertência Formal: Em casos de infrações leves ou falhas pontuais, a contratada poderá ser notificada por meio de uma advertência formal. Esta serve como um alerta, destacando as inadequações identificadas e instando a contratada a corrigi-las.

Multas: 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o segundo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 05 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas

Suspensão Temporária: Em casos mais graves, a contratada poderá sofrer uma suspensão temporária de participação em processos licitatórios ou contratações futuras, como forma de penalidade.

Impedimento de Contratar com a Administração: Em situações excepcionais de reiterado descumprimento contratual, a contratada poderá ser impedida de contratar com a Administração Pública, conforme previsto na legislação pertinente.

É importante ressaltar que a aplicação das penalidades será realizada de acordo com os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação vigente e nos termos do contrato. Ademais, serão garantidos o contraditório e a ampla defesa à contratada antes da aplicação efetiva de penalidades mais severas.

A Administração reserva-se ao direito de escolher as penalidades de acordo com a lei 14.133/21, mais adequadas diante das circunstâncias específicas de cada situação, visando sempre a eficiência na gestão contratual e a garantia dos interesses públicos.

15. DA FISCALIZAÇÃO

Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme consta na Lei 14.133/2021.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos



causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores .

FOLHA 030

16. DOS ESCLARECIMENTOS

Rúbrica

16.1 Na Secretaria Municipal de Saúde de Dois irmãos do Tocantins -TO

Dois Irmão do Tocantins – TO, 02 de setembro de 2024

Elaborado por:

Priscilla Oliveira Mousinho Del Sant
Superintendente de Saúde

Aprovado por:



Anderson Fazolo Watto
Secretário Municipal de Saúde